

JUCESP  
05 10 20

SIMÕES TRANSMISSORA DE EN  
CNPJ nº 31.326.865/  
NIRE 35.300.520



JUCESP PROTOCOLO  
0.714.192/20-0



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 24 de setembro de 2020, na sede social da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º andar, Torre D, sala 9, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, às 12:00 horas.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas.

**3. MESA:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Rubens Cardoso da Silva e para secretariá-los o Sr. Roberto Bocchino Ferrari.

**4. ORDEM DO DIA:** (a) Aprovar a emissão, pela Companhia, de Cédulas de Crédito Bancário, a serem emitidas no contexto de contratação de operação de crédito junto a um banco de primeira linha ("Credor"), no valor principal agregado de até R\$32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, as quais terão prazo de vencimento de até 12 (doze) meses contados da data de seu respectivo desembolso e juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados sobre o saldo devedor a partir da respectiva data de liberação dos recursos até sua plena liquidação, com pagamento de juros remuneratórios nas respectivas datas de vencimento das Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs"), que contarão com as seguintes garantias reais: (i) alienação fiduciária de ações representativas do capital social da Companhia de titularidade da LC Energia Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.997.529/0001-18 ("Alienação Fiduciária de Ações" e "LC Energia", respectivamente), a ser constituída nos termos do "Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Rubens Cardoso Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 543D-7B5A-D6E9-EA1F.

DUCE SP  
05 10 20

e Outras Avenças” a ser celebrado entre a LC Energia, na qualidade de fiduciante; a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares das 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A.*”, celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, e a LC Energia, na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020 (“Escritura de Emissão” e as debêntures emitidas em razão da Emissão as “Debêntures”) e o Credor, ambos na qualidade de credores fiduciários; e a Companhia, na qualidade de interveniente (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e (ii) cessão fiduciária de (ii.1) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros e/ou emergentes decorrentes do Contrato de Concessão nº 28/2018 – ANEEL (“Contrato de Concessão”), tendo por objeto a construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica localizadas no Estado do Piauí, compostas pela LT Chapada I – Chapada II, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 12 km, com origem na SE Chapada I e término na SE Chapada II; pela LT Chapada II – Chapada III, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 18 km, com origem na SE Chapada II e término na SE Chapada III; pelo pátio novo em 138 kV na SE Chapada I 230/138-13,8 kV, 2x200 MVA, mais conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio (“Projeto” e “Concessão”, respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, o poder concedente seja ou venha a ser obrigado a pagar à Companhia no âmbito do Contrato de Concessão e o direito de receber quaisquer indenizações pela extinção da Concessão objeto do Contrato de Concessão; (ii.2) (x) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros, decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica previstos no Contrato de Concessão (inclusive decorrentes de resoluções autorizativas no âmbito da concessão de serviço público), no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão n.º 025/2018, nos contratos de uso do sistema de transmissão e nos contratos de conexão ao sistema de transmissão (em conjunto os “Contratos de Transmissão”) e em todos os demais contratos que venham a originar direitos creditórios no âmbito do Projeto, incluindo, mas não se limitando, o direito de receber todos e quaisquer

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Rubens Cardoso Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 543D-7B5A-D6E9-EA1F.

# JUCESP

## 05 10 20

valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos usuários do sistema de transmissão à Companhia, conforme tais valores sejam atualizados e/ou revisados de tempos em tempos nos termos do Contrato de Concessão, (y) quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los; e (x) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, dos Contratos de Transmissão e seus posteriores aditivos, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, inclusive os eventualmente previstos em contratos de conexão ao sistema de transmissão e contratos de compartilhamento de instalação que vierem a ser celebrados pela Companhia; (ii.3) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros, sobre todos os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito do[s] contrato[s] de Engineering, Procurement and Construction (“Contrato[s] de EPC”) e dos demais contratos operacionais relacionados ao Projeto (em conjunto com os instrumentos que venham a ser celebrados pela Companhia em substituição e/ou complementação aos referidos contratos, os “Contratos Operacionais do Projeto”), incluindo todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos das garantias outorgadas pelas partes contratadas no âmbito de tais contratos; (ii.4) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos dos seguros contratados pela Companhia no âmbito do Projeto, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos (“Apólices de Seguros”); (ii.5) a totalidade dos direitos da Companhia, presentes e/ou futuros, relativos a todos e quaisquer valores mantidos a qualquer tempo ou depositados na conta vinculada, de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco da Conta Vinculada (“Conta Vinculada”) bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos; e (ii.6) a totalidade dos direitos detidos pela Companhia sobre a Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária”, e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, “Garantias”), a ser constituída nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante; o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares das Debêntures e o Credor, na qualidade de credores fiduciários (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Cessão Fiduciária”) e nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Contas de Terceiros – ACT” a ser celebrado entre a

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Rubens Cardoso Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 543D-7B5A-D6E9-EA1F.

DUCESP  
05 10 20

Companhia, o banco depositário (“Banco da Conta Vinculada”), o Agente Fiduciário e o Credor (“Contrato de Administração de Contas”, e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia Real”), observado que as Garantias serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário; **(b)** aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das CCBs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Administração de Contas; **(c)** aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(d)** aprovar a celebração, pela Companhia, de instrumentos (“*Fee Letters*”) por meio dos quais a Companhia formalizará o pagamento ao Credor de comissão de estruturação no âmbito de cada CCB em valor correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o valor total de cada CCB (“Comissão de Estruturação”); **(e)** autorização para os diretores da companhia praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens anteriores, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas bancárias junto ao Banco da Conta Vinculada, bem como assinar contratos, documentos e aditamentos que sejam necessários à formalização das CCBs e das Garantias, incluindo a outorga de procurações; e **(f)** ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia para efetivação das deliberações aqui aprovadas.

**5. DELIBERAÇÕES:** O acionista, após análise dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou, nos termos do art. 12, (d) e (h) do estatuto social da Companhia:

**5.1.** Aprovar a emissão das CCBs pela Companhia, observados os termos e condições descritos acima, em favor de qualquer instituição financeira a escolha da Diretoria da Companhia, na qualidade de Credor.

**5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das CCBs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Administração de Contas, observado que as Garantias serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário.

**5.3.** Aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

**5.4.** Aprovar a celebração, pela Companhia, das *Fee Letters*, bem como o pagamento da Comissão de Estruturação pela Companhia ao Credor, nos termos das *Fee Letters*.



JUCESP  
05 10 20

(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., realizada em 24 de setembro de 2020)

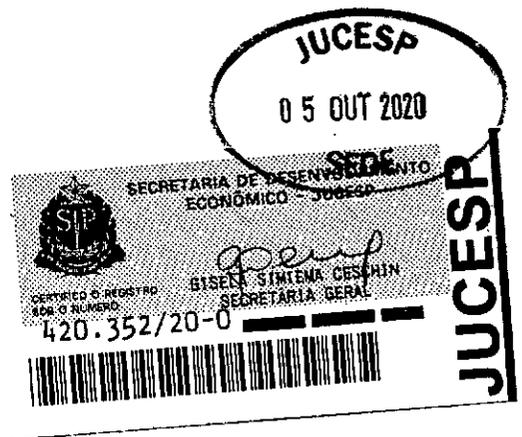
LC ENERGIA HOLDING S.A.

Nome: Rubens Cardoso da Silva

Nome: Roberto Bocchino Ferrari

Cargo: Diretor

Cargo: Diretor



Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Rubens Cardoso Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 543D-7B5A-D6E9-EA1F.

JUCESP  
05 10 20

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

| Acionista               | Qualificação  | Quantidade de Ações Ordinárias |
|-------------------------|---|--------------------------------|
| LC Energia Holding S.A. | sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041, 23° andar, Torre D, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n° 32.997.529/0001-18, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.533.160 | 17.666.023                     |
| TOTAL:                  |   | 17.666.023                     |

São Paulo, 24 de setembro de 2020.

LC ENERGIA HOLDING S.A.

Nome: Rubens Cardoso da Silva

Cargo: Diretor

Nome: Roberto Bocchino Ferrari

Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Rubens Cardoso Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 543D-7B5A-D6E9-EA1F.



DUCEAP

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/543D-7B5A-D6E9-EA1F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 543D-7B5A-D6E9-EA1F**



### Hash do Documento

**A1C4A8279BB81072A34F7DEDC2E9A842A769A5285BFD83535291BCA3AA0FDB1C**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2020 é(são) :

- Roberto Bocchino Ferrari - 177.831.188-10 em 25/09/2020 14:14  
UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital
- Rubens Cardoso Da Silva - 169.174.328-30 em 24/09/2020 17:26  
UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital

